



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 1497 / 2019  
Data 01 / 02 / 2019  
Hora 10:46 / 15  
Câmara Municipal

## DESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma  
unanimidade na sessão de 18 / 02 / 2019

Presidente: [assinatura]

1º Secretário: [assinatura]

2º Secretário: [assinatura]

11 presentes

11 a favor

— contra

Projeto de Lei Municipal n° 006 / 2019  
De 31 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre autorização ao Poder  
Executivo Municipal para firmar  
Convênio com a Associação de  
Desenvolvimento Comunitário do Culuene.

**Fábio Marcos Pereira de Faria** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade do Culuene, que tem como objetivo custear despesas referente a manutenção e serviços de motorista de ambulância, para possibilitar o transporte de pacientes usuários do SUS moradores do Distrito do Culuene, para atendimento e tratamento nas unidades de saúde na sede deste Município ou mesmo para fora do Município.

**Parágrafo Único:** A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, corresponderá ao valor de até R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, a serem pagos na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de janeiro de 2019.

  
**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO  
Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_de \_\_\_\_

### TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CULUENE.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo seu/sua Presidente \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (**estado civil**), (**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Custear despesas referente a manutenção e serviços do motorista da ambulância, para possibilitar o transporte de pacientes usuários do SUS moradores da localidade do Culuene, para atendimento e tratamento nas unidades de saúde na sede deste Município ou mesmo para fora do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

**São obrigações do Município:**

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;





ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

- b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

## **São obrigações da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene :**

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
- c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
- d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL**

Não se estabelecerá, nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO**

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário de Saúde, por parte do(a) Município e \_\_\_\_\_, por parte da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A referida despesa correrá por conta da funcional programática \_\_\_\_\_ fonte de recursos da \_\_\_\_\_, elemento de despesa XXXXXXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, Agência n°\_\_\_\_\_, Conta Corrente n°\_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

- I. Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência;
- II. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. Relação dos pagamentos efetuados;
- IV. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- V. Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ para execução e até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ para sua vigência, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pela Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de janeiro de 2019.

Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário do  
Culuene

  
Fábio Marcos Pereira de Faria  
Prefeito Municipal

## TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

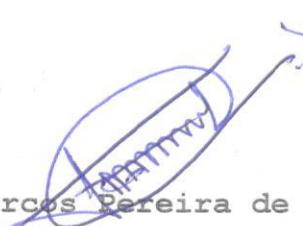
Mensagem ao Projeto de Lei  
De 31 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene.

O convênio tem como objetivo de custear despesas referente a manutenção e serviços do motorista da ambulância, para possibilitar o transporte de pacientes usuários do SUS moradores da localidade do Culuene, para atendimento e tratamento nas unidades de saúde na sede deste Município ou mesmo para fora do Município.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que melhor atende ao interesse público.



**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Canarana - MT

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PRESIDENTE:** Paulo José Gonçalves

**RELATOR:** Robson Wainer dos Santos Barbosa

**MEMBRO:** Laudemiro Alves Vieira

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene.

### CONCLUSÃO DO RELATOR:

O Projeto de Lei está de acordo com as normas constitucionais, portanto sou FAVORÁVEL

### 2. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Paulo José Gonçalves, Laudemiro Alves Vieira

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: FAVORÁVEL

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Robson Wainer  
Relator

Laudemiro Alves Vieira  
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Canarana - MT

## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

**PRESIDENTE:** Emmanuel Luis Magni

**RELATOR:** Ederson Porsch

**MEMBRO:** Claudir Sonemann Feijó

### Projeto de Lei nº 006/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

#### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene.

#### 2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

*O referido Projeto está em conformidade com as leis em vigor.*

#### 3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é:

*Favorável*

(Favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2019.

Presidente

Relator

Membro